

III SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA DA UEG

MOVIMENTOS SOCIAIS INDÍGENAS: CIDADANIA E IDENTIDADE

Suelene Maria dos Santos¹
Universidade Estadual de Goiás
Anápolis, Goiás, Brasil
suellene@hotmail.com

Resumo: O trabalho apresenta reflexões acerca da construção da identidade indígena e da garantia dos direitos civis, políticos e sociais aos indígenas da etnia Xavante, considerando os movimentos sociais indígenas desde a década de 1970. O objetivo deste trabalho foi compreender como se deu o processo de ocupação das terras Marãiwatsédé, pertencentes à etnia Xavante, em Nova Suiá, distrito de São Félix do Araguaia/MT, pelos posseiros e grandes fazendeiros há mais de vinte anos. Foi nossa intenção perceber também qual a interferência do Estado nesse conflito, fazendo reflexões referentes tanto ao processo identitário dos povos envolvidos na referida terra quanto ao cumprimento de seus papéis enquanto cidadãos brasileiros. Não basta simplesmente reconhecer seu direito à terra, mas é necessário, sobretudo, promover assistência e favorecer um desenvolvimento mais amplo dentro do contexto nacional, tanto para os indígenas quanto para os não indígenas envolvidos nesse processo de ocupação/desocupação da terra.

Palavras-chave: Movimentos Sociais; Identidade Indígena; Cidadania Indígena.

Introdução

A questão indígena no Brasil é um tema contemporâneo devido, entre outros fatores, à participação do indígena na política e na assimilação das vias de mediação política impostas pelos não indígenas. Essa participação favoreceu a visibilidade das

¹ Mestranda.

questões indígenas, considerando que estas são faces da democracia contemporânea, além de atuar como intermediária entre indígenas e não indígenas. Corroborando com as ideias de Rocha & Bittencourt (2007), a participação política do indígena nos remete a dois fatores: na forma tradicional de participação em partidos políticos e às novas formas emergentes dos processos de globalização como a participação em passeatas, fóruns mundiais, grupos de pressão contra instituições nacionais, entre outros.

Na América Latina a questão indígena é muito complexa, sobretudo no Brasil, devido aos aspectos ligados à etnicidade, à cultura e à identidade, além das ações do Estado que não valorizam o indígena em suas especificidades. Um dos fatores que chama a atenção para esta questão está relacionado à ideia de marginalidade e subalternidade. Os indígenas não possuem salários dignos, nem saúde, nem educação, tampouco terra, ou seja, não vivem a cidadania em sua plenitude, visto que não gozam de direitos civis, políticos e sociais. Rocha & Bittencourt (2007) apontam que os direitos civis são aqueles relacionados à vida, à liberdade, à igualdade perante a lei, à liberdade de ir e vir, de escolha do trabalho e livre manifestação do pensamento. Os direitos políticos, por sua vez, relacionam-se à participação do cidadão no governo da sociedade, trata-se de direitos que conferem legitimidade à organização política da sociedade. Já os direitos sociais dizem respeito à participação na riqueza coletiva, incluindo-se aí o direito à educação, ao trabalho, a um salário justo, à saúde e bem-estar social. A cidadania plena corresponde ao gozo dessas três categorias de direitos.

Desta forma, embora muito deve ser ainda conquistado, os movimentos sociais indígenas foram fundamentais pois propiciaram mudanças essenciais para a superação, mesmo que parcial, da dicotomia recorrente: uma que considera o indígena como obstáculo ao progresso e outra que o percebe apenas como vítima passiva do capitalismo pós-colonial.

Os povos indígenas no território brasileiro são, muitas vezes, vistos e tratados ainda hoje de forma preconceituosa e pejorativa. Isso é observado na forma como o não indígena percebe o cotidiano do indígena, geralmente desconhece sua cultura, desrespeita seu espaço territorial, desconsidera a existência elementar e, sobretudo, ainda o vê como ser não humano. Todo esse arranjo leva a crer que o Estado não intervenha de forma significativa a favor destes na luta pela defesa de seus territórios. O capitalismo brasileiro vem influenciando na retirada das comunidades indígenas de suas terras. A partir de 1970, cerca de duzentos povos indígenas começaram a tomar consciência de um movimento social organizado, em busca de objetivos comuns.

Vários trabalhos de pesquisa vêm se dedicando a relatar as lutas indígenas na busca de valorização e respeito, exemplo disso é a pesquisa realizada por Bicalho (2010) a qual mostra o processo de formação do movimento social indígena no Brasil na luta por reconhecimento, segundo a autora “nota-se a necessidade de visualizar o índio como sujeito histórico, participativo e fundamental no processo de formação da sociedade e do Estado brasileiro” (BICALHO, 2010, p. 49). Partindo dessas premissas, o objetivo deste trabalho foi pesquisar como se deu o processo de ocupação das terras indígenas Marãiwatsédé, pertencentes à etnia Xavante, em Nova Suiá, distrito de São Félix do Araguaia/MT, pelos posseiros e grandes fazendeiros, há mais de vinte anos e qual a interferência do Estado nesse conflito. O trabalho foi realizado com base em vasta bibliografia sobre o tema e em relatos de indígenas e seus representantes.

A invasão da Marãiwatsédé

Durante a ditadura militar os indígenas da etnia Xavante foram transportados da terra Marãiwatsédé – localizada nos municípios de São Félix do Araguaia e Alto Boa Vista/MT – à força por aviões da Força Aérea Brasileira para São Marcos, no Município de Barra de Garça/MT, onde já existiam outros Xavantes. Em seguida a terra foi vendida com o nome de Fazenda Nova Suiá para uma petrolífera estatal italiana. Com o apoio de organizações internacionais, durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD) de 1992, conhecida também como ECO 92, os indígenas conseguiram da estatal italiana a promessa de devolução das terras ocupadas.

No entanto, a saída dos italianos favoreceu a invasão das terras por políticos e grandes fazendeiros que almejavam inviabilizar o retorno dos indígenas e venderam acanhadas propriedades de terras a pequenos produtores com o intuito de fortalecer o obstáculo para a retomada integral das terras pelos indígenas. Os pequenos produtores foram vítimas do processo de ocupação dessas terras que as tinham como essenciais para sua sobrevivência, uma vez que habitavam nelas há mais de vinte anos e não sabiam fazer outra coisa além de plantar e colher. Muitos haviam nascidos naquelas terras e as viam como parte fundamental da construção de suas identidades, sendo difícil processar a ideia de não mais poderem ocupar aquele lugar.

Somente duas décadas depois, com a CNUMAD, conhecida como Rio+20, os povos Xavante renovaram a esperança de reaver as terras. Em outubro de 2012, o

Supremo Tribunal Federal determinou a devolução da terra Marãiwatsédé aos povos indígenas da etnia Xavante e a desocupação oficial foi concluída no dia 28 de janeiro de 2013, os moradores foram gradualmente retirados pela Força Nacional a partir de 09 de dezembro de 2012. Alguns pequenos produtores tentaram resistir à retirada, mas foram orientados pelos servidores do Estado nacional sobre o melhor a se fazer para evitar confrontos físicos com a Força Nacional, pois esta estava preparada para cumprir a ordem de desocupação utilizando as armas disponíveis, desconsiderando até a existência de crianças e idosos naquele espaço. No entanto, segundo o coordenador regional do escritório da Funai em Ribeirão Cascalheira (MT), Paulo Roberto de Azevedo, a retirada foi concluída com tranquilidade, apesar dos conflitos registrados no início da operação.

Diante desse fato, é oportuno refletir aqui na questão da identidade e cidadania dos brasileiros envolvidos nesse processo. De um lado, os indígenas que foram retirados de suas terras e alocados em outro lugar e, de outro, os pequenos produtores que pagaram por aquelas terras e também foram retirados dela, sem nenhuma indenização pelos anos de trabalho nela, camponeses que venderam tudo que tinham para comprar um pedaço de terra no território brasileiro.

Segundo o governo a justiça foi feita, mas foi justiça para quem? É louvável que as terras voltem a quem realmente pertença, aos indígenas, visto que seu direito a cidadania foi violado durante muitos anos em relação à propriedade de terra e a construção da identidade. No entanto, não se podem desconsiderar os também brasileiros com direito à cidadania que foram expulsos de suas terras depois de serem enganados pelos latifundiários locais. Estes pequenos produtores perderam, além das terras, sua identidade e cidadania.

Identidade não construída, cidadania não exercida.

Durante o século XIX e em boa parte do XX a cidadania, como é percebida hoje, era ainda uma utopia distante no Brasil, os escravizados, por exemplo, não eram considerados cidadãos nem tinham direitos civis básicos, como a liberdade, e os indígenas estavam entre os considerados não cidadãos na época do Império, visto que a permanência da tutela sofria sérias limitações em relação à cidadania.

Na história do Brasil, o discurso sobre a identidade começou a se impor nitidamente quando o país deixou de ser uma colônia para constituir uma nação. Neste contexto histórico, a diversidade étnica foi vista pela maioria da elite como um

obstáculo ao processo de construção da nação e do povo brasileiro. Todas as sociedades resultantes da invenção colonial, a exemplo do Brasil, desenvolveram um pluralismo étnico-cultural. Em relação às sociedades indígenas, o já então formado Estado nacional brasileiro obrigou a convivência das comunidades, muitas vezes, com origens geográficas, étnicas, históricas e genéticas distintas – em um mesmo e único espaço por ele definido. Nestas circunstâncias aconteceram inúmeras trocas e empréstimos culturais, ou seja, os fenômenos da transculturalidade entre povos culturalmente diferentes, mas também muitos conflitos, justamente por essas assinaladas diferenças culturais.

Ao se pensar a identidade vem logo à mente a cultura de um povo, seus costumes, suas crenças, seu modo de ver o mundo e agir nele. Não se pode falar sobre esse conceito sem levar em consideração os caminhos que foram trilhados para se efetuar tal. Cada indivíduo ou comunidade passa por processos históricos que tornam possível a construção de sua identidade. Ninguém nasce pronto, com uma identidade acabada e imutável, o ser humano passa por diversas mudanças que vai moldando-a.

A teoria social, a questão da identidade é bastante discutida, haja vista que “estão surgindo novas identidades e fragmentando o indivíduo moderno”, como bem salienta Stuart Hall (2006, p.43). O conceito de identidade é bastante complexo e pouco compreendido na ciência social, logo, não se pode oferecer afirmações conclusivas sobre o conceito com o qual estamos lidando. Como expõe o crítico cultural Kobena Mercer, “A identidade somente se torna uma questão quando está em crise, quando algo que se supõe como fixo, coerente e estável é deslocado pela experiência da dúvida e da incerteza” (MERCER *apud* HALL, 1990, p. 43).

Podemos compreender que a cultura fortalece a construção da identidade indígena, independente da etnia à qual o indivíduo pertence, uma vez que seus costumes e tradições o diferencia dos demais grupos, quer sejam indígenas ou não indígenas, como assinala Leitão (1993). Neste sentido, é necessário que se aprenda a conviver com a diversidade, haja vista que só no Brasil existem mais de duzentos povos com valores e culturas diferentes. Os povos indígenas, como demonstrado por Bicalho (2012), “têm seus sistemas próprios de valores, crenças e costumes, logo, a forma de pensar o direito para uma comunidade indígena é diferente da maneira como se pensa o direito no âmbito estatal”. (BICALHO, 2012, p. 71).

Levando em consideração que a cultura contribui para a construção da identidade indígena, seja ele de qualquer etnia, é fundamental o respeito e a preservação da

pluralidade cultural existente no Brasil, haja vista que sem ela não existe uma identidade definida, ou seja, as representações simbólicas atribuídas às diversas culturas precisam ser consideradas e mantidas por determinados grupos para que os indígenas não percam sua essência, sua posição no mundo e, consequentemente, sua identidade, uma vez que, como sabiamente expôs Rogerio Haesbaert (1999), “o papel de uma identidade individual pode se tornar fundamental na formação de uma identidade social muito mais ampla” (HAESBAERT, 1999 *apud* LEITE & RATTS, 2013, p.164). Neste sentido, o respeito à cultura e à identidade social é uma forma peculiar de cada grupo fazer sua história.

Alguns pensadores liberais e conservadores elaboraram propostas com o intuito de integrar o indígena como uma das colunas da nação. Esse sistema de ideias justifica a formação da nação brasileira, uma identidade nacional que, como toda identidade, se constrói em relação a um outro que lhe é exterior, que é diferente. Desta forma, podemos acreditar que ambos os povos que habitaram a terra indígena Marãiwatsédé, indígenas e não indígenas, ficaram com o processo identitário danificado, visto que sua cultura foi modificada, pois ambos os povos se sentiam ligados à terra que lhes foi “tirada”.

Com a criação do Estatuto do Índio, através da Lei 6.001 em 1973, foi implantado um instrumento jurídico a fim de estabelecer os direitos dos indígenas. O Estatuto manteve alguns itens de leis anteriores referente aos indígenas, inclusive o instituto da tutela. De forma confusa, o Estatuto fala dos costumes, lendas e tradições dos indígenas, embora ao mesmo tempo, preconize sua integração na sociedade nacional. Parafraseando Rocha e Bittencourt (2007), aqui se pode perceber que o instrumento jurídico foi um fator de peso na limitação do exercício da cidadania plena dos indígenas brasileiros como aconteceu nos anos de 1980, onde o governo, com base no instrumento da tutela, tentou impedir o direito de ir e vir e de expressão de lideranças indígenas. Um exemplo emblemático foi o ocorrido ao cacique Xavante Mário Juruna que precisou recorrer à justiça para conseguir viajar contra vontade de seu tutor. Como bem expôs Darcy Ribeiro (1977), os indígenas continuavam cidadãos por omissão, sem liberdade de exercer plenamente seus atos na vida civil e política.

De acordo com a legislação brasileira, pelo simples fato de ter nascido no Brasil, o indígena já deve ser considerado brasileiro. Do ponto de vista jurídico, a cidadania é o elo político e jurídico das pessoas com o Estado. Elo este que inclui direitos e deveres e criam obrigações entre as pessoas e o Estado e entre as pessoas entre si. No entanto,

concordando com as ideias de Rocha e Bittencourt (2007), existe certa dificuldade em aplicar esse conceito aos indígenas, visto que as sociedades indígenas possuem regras e conceitos de propriedade, de sucessão e contratos, de família, possui sistema de penas diferentes da sociedade dos não indígenas e essas diferenças devem ser respeitadas, pois são justamente elas que fortalecem a cultura do indígena. Embora o indígena tenha direito ao reconhecimento de cidadão nato, de acordo com a constituição, isso não proporciona garantias efetivas de uma cidadania. A partir dessas percepções os indígenas realizam os movimentos sociais a fim de garantir o cumprimento dos seus direitos enquanto cidadãos brasileiros. É o que veremos a seguir.

Movimentos sociais indígenas.

O movimento social que embasa esse texto referencia-se nas ideias de Axel Honnet na obra *luta por reconhecimento* (2003). Para este autor, a origem dos movimentos sociais parte da “experiência de desapontamento pessoal como algo que afeta não só o eu individual, mas também um círculo de muitos outros sujeitos” (HONNETT, 2003, p. 258). De acordo com Bicalho (2010), “a luta social indígena caracteriza-se por diferentes aspectos que se sobrepõem à motivação meramente econômica: luta por reconhecimento de direitos iguais; por direitos diferenciados; direitos coletivos, territoriais, entre outros”. (BICALHO, 2010, p.81). Uma das formas de expressividade do que se entende mais genericamente como movimento social é o movimento indígena.

A partir da década de 1970 as lideranças indígenas atravessam as fronteiras de seus territórios para alcançarem um círculo mais abrangente de um movimento indígena. Com a ocupação dos territórios indígenas, a partir de 1964, os indígenas, ajudados por setores da sociedade civil – sobretudo da Igreja Católica – mobilizam-se para defender seus territórios e sua cultura. Com o apoio da Igreja Católica, os indígenas organizaram-se e assumiram um papel fundamental na luta por seus direitos na Assembleia Constituinte em 1985. Entre 1974 e 1980 foram realizadas aproximadamente quinze assembleias de lideranças indígenas em diferentes regiões do Brasil, instaurando o Movimento Pan-Indígena e fazendo com que estes se tornassem atores políticos organizados regional e nacionalmente. Roberto Cardoso Oliveira corrobora com essa ideia ao afirmar que:

De agente passivo do processo de invasão de suas terras, quando apenas defendia por meio de pequenas guerras, logo fadadas ao insucesso dada a precariedade das armas, ou por fugas estratégicas que os tornavam, ao menos por um certo tempo, inalcançáveis pelo braço “civilizador”, o índio transforma-se em agente ativo, mobilizador da consciência indígena na defesa de seus direitos. (OLIVEIRA, 1988, p.20).

Em 1979 foi fundada a União das Nações Unidas Indígenas (UNI) por jovens indígenas, sendo oficializada a partir de um encontro patrocinado pelo governo do Estado de Mato Grosso. Apesar da UNI não possuir uma ligação direta com as assembleias constituintes da década de 1970, ela recebeu apoio da sociedade civil, sobretudo dos núcleos de resistência à ditadura e da Igreja Católica, desempenhando com êxito seu “papel de referência simbólica da indianidade genérica no processo de redemocratização do Brasil” (ROCHA & BITTENCOURT, 2007, p. 89).

Indígenas de diferentes etnias participaram efetivamente da política com intuito de eleger um candidato próprio no Congresso Nacional. Participaram dessa plataforma política e eleitoral as etnias: Karajá, representando Goiás; Guarani, representando São Paulo; Yanomani e Makkuxi, representando Roraima; Tukano, representando o Amazonas; Terena, pelo Distrito Federal e Xavante, representando o Rio de Janeiro. Essa participação política partidária coloca os indígenas na agenda da política nacional e com o apoio da sociedade o movimento continuou suas luta, a partir daí os indígenas participaram das votações dos capítulos relacionados aos direitos indígenas no Congresso Nacional.

Legitimando os posicionamentos de Rocha & Bittencourt (2007), é justamente essa perspectiva de cidadania que cada vez assume uma posição de destaque nas leis direcionadas aos povos indígenas. A força dos movimentos sociais indígenas favorece a cidadania, pois considera os direitos coletivos das minorias, as compensações coloniais e os direitos das “partes mais fracas”, ou seja, os movimentos indígenas contribuem para a ampliação dos direitos civis, políticos e sociais. As questões pontuadas aqui foram interessantes para se pensar sobre a construção da identidade nacional sob uma perspectiva cultural, não perdendo o olhar democrático para as questões étnicas, principalmente referentes aos indígenas, que são o foco deste trabalho.

Considerações finais

Com a realização deste trabalho pôde-se perceber que a identidade é importante para a afirmação do indivíduo ou da comunidade étnica em sua relação com a sociedade. As discussões aqui expostas contribuíram para o entendimento desse aspecto que foi fundamental para a caracterização de homens e mulheres, indígenas e não indígenas, enquanto seres que se relacionam. São essas relações de identidades diferentes que dão uma configuração ao espaço e à vida das pessoas.

Os movimentos sociais liderados pelos indígenas na busca da preservação de seus direitos civis, políticos e sociais mostram um novo marco na história do Brasil, visto que a força desses movimentos implementa ações anteriormente impensadas, como a participação do indígena na construção da legislação referente aos próprios indígenas, mesmo que essas conquistas tenham sido conseguidas com muita luta e esforço.

Segundo Manuel Castell (1999), os movimentos sociais “são ações coletivas com um determinado propósito, cujo resultado, tanto em caso de sucesso como de fracasso, transforma os valores e instituições da sociedade” (CASTELL, 1999 *apud* BICALHO, 2010, p.82). Os movimentos sociais podem ser vistos, então, como uma forma de expressão dos indígenas em busca de seus direitos básicos, através de várias estratégias realizadas pelas comunidades e organizações indígenas, com intuito de exercer plenamente sua cidadania e gozar dos direitos que os não indígenas já usufruem, embora também com algumas restrições, há muito tempo.

É importante pensar a cidadania como parte do processo identitário dos indígenas, visto que o respeito aos direitos dos cidadãos brasileiros fortalece a unidade nacional, pois o Brasil, em sua diversidade étnica e cultural, almeja um projeto de nação que abarque todos os grupos. Enquanto isso não acontece é importante percebermos os direitos civis, políticos e sociais dos indígenas de forma respeitosa, considerando que esse tripé fortalece a construção da identidade do indivíduo, esteja ele em seu grupo de pertença ou não.

No que se refere às terras indígenas, não basta apenas definir os limites territoriais de um determinado grupo indígena para que seja inibida a ação predatória dos invasores não indígenas. Essa fronteira de território não garante a sustentabilidade dos povos indígenas, da mesma maneira que a reforma agrária como mera distribuição de terras não assegura o desenvolvimento de pequenos agricultores. O Governo Federal precisa dar condições para que ambos os povos, indígenas e não indígenas, desenvolvam suas atividades de forma produtiva. Não basta simplesmente reconhecer seu direito à terra, mas sobretudo é preciso promover assistência e favorecer um desenvolvimento mais

amplo dentro do contexto nacional, implementando políticas públicas de saúde e educação, além de fomentar projetos que visem o desenvolvimento econômico sustentável.

Referencias

- BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Entre discursos e vivências: direito à igualdade e direito à diferença*. In: NETO, José Elias; RODRIGUES, Sirlene Antônia; SILVA, Valtuir Moreira da (orgs). Discursos, representações e paisagens: múltiplos olhares. Goiânia: Ed. da PUC Goiás, 2012.
- BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo Indígena no Brasil: Movimento, Cidadania e Direitos (1970 – 2009)*. Tese UNB. Brasília, 2010.
- HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. In: SILVA, Tadeu Tomaz da; LOURO, Guacira Lopes. 11 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
- HONNET, Axel. *A luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Ed. 34, 2003.
- LEITÃO, Ana Valéria Nascimento Araújo. *Direitos culturais dos povos indígenas – aspectos de seu reconhecimento*. In: SANTILLI, Juliana (Coord.). *Os Direitos Indígenas e a Constituição*. Porto Alegre: Núcleo de Direitos Indígenas e Antônio Sérgio Fabris Editor, 1993, p. 225-240.
- LEITE, Antônio Ferreria; RATTS, Alex. *Produção familiar, Território e Identidade na comunidade negra rural Água Limpa, Faina-Goiás*. In: BICALHO, Poliene Soares; MIRANDA, Sabrina do Couto; OLIVEIRA, Hélvio Frank de (orgs). *Educação e Diversidade: múltiplos olhares*. Anápolis: UEG, 2013, p. 167.
- OLIVEIRA, Roberto Cardoso. *A crise o Indigenismo*. Campinas: Unicamp, 1988.
- RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização*. Petrópolis: Vozes, 1977.
- ROCHA, Leandro Mendes & BITTENCOURT, Libertad Borges. *Indigenismo e participação política na América Latina*. Goiânia: UFG, 2007.